CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

REQUERIMENTO Nº 014/2013

Assunto: Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar nos parques infantis ou playground em Marabá

Senhora Presidente, Senhores Vereadores;

O Vereador que este subscreve requer que, após ouvir o Douto plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao 5º Grupamento de Bombeiro Militar de Marabá a seguinte solicitação: **que seja realizada vistoria nos parques infantis de Marabá, localizados nas praças e Núcleos de Educação Infantil, que a vistoria seja estendida também as Escolas particulares que dispõe desta ferramenta de lazer.**

JUSTIFICATIVA

Os parques infantis ou playground em Marabá encontram-se em condições que podem colocar em risco a integridade física das crianças que frequentam estes espaços. Reclamações de populares que chegaram a este parlamentar dão conta que estes espaços encontram bastantes danificados pela falta de manutenção. São peças de madeiras quebradas, balaços avariados, possas de lamas que podem armazenar mosquitos e insetos, entre outras situações. Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA em seu artigo 4º preconizar que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Venho solicitar que 5º Grupamento de Bombeiro Militar de Marabá que realize vistoria nos parques infantis de Marabá, localizados nas praças e Núcleos de Educação Infantil, que a vistoria seja estendida também as Escolas particulares que dispõe desta ferramenta de lazer.

Assim, pedimos ao 5º Grupamento de Bombeiro Militar de Marabá que viabilize tal solicitação, para proporcionar melhores condições de lazer as crianças e adolescentes de Marabá.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, aprovação do requerido.

Ronaldo Batista Chaves
Vereador Ronaldo Yara – PTB

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2013.